

Perguntas Frequentes PNAB e Edital Projetos Culturais Livres VR

1. O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura?

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

2. Durante quanto tempo os estados, o Distrito Federal e os municípios receberão os recursos da PNAB?

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão receber os recursos, anualmente, durante 5 anos. O primeiro repasse realizado em 2023 e o último em 2027.

3. Haverá isenção de impostos para uso dos recursos dos Editais da PNAB em Volta Redonda?

Não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços no repasse dos recursos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda aos contemplados nos Editais. Não se aplica ao Edital de Pareceristas.

4. Posso usar o rendimento da conta bancária?

Sim. Desde que no projeto aprovado.

5. O proponente de uma proposta pode compor a Ficha Técnica de outro projeto?

Sim. Não há vedação no edital.

6. Quanto tempo eu tenho para realizar o meu projeto?

O prazo de execução é de seis meses após assinatura do Termo de Execução Cultural, devendo a atividade cultural e a ação de formação, ser realizada em no mínimo 02 dias

(ou seja, podem ser realizados em mais de 02 dias) na Categoria A e em um único dia na categoria B. Assim, o proponente tem 06 (seis) meses para ajustar o PRÉ projeto.

7. Além de Proponente, também sou prestador do meu projeto. Como proceder?

Nesse caso, o contemplado deverá fazer uma autodeclaração informando que o valor foi destinado a ele mesmo pelo serviço em questão e anexar todos os comprovantes no relatório final.

8. Posso cobrir o valor da produção do meu projeto com meu próprio dinheiro, caso ultrapasse o valor recebido pelo Edital?

Sim. Cabendo ao Proponente, no ato da prestação de contas, anexar os comprovantes de que o valor gasto foi superior ao valor recebido do Edital.

Atenção! O Projeto Cultural Livre poderá contar, a título de bônus, com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! O projeto deve ser realizado, independente do proponente conseguir a captação de recursos externos.

9. Onde solicito autorização para locar um espaço público?

Verifique qual é o órgão responsável pelo espaço que você pretende utilizar e entre em contato.

10. Posso usar recursos da SMC/PMVR no meu projeto?

Não. A elaboração e execução do projeto é de inteira responsabilidade do Agente Cultural. Todos contemplados possuem tratamento isonômico.

11. No primeiro momento da inscrição eu preciso entregar os documentos de identidade? CPF? Comprovante de residência etc?

Para se inscrever, o proponente deverá entregar:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Modelo de CARTA DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO - ANEXO XIV, no caso do item 2.3.7 do anexo I do Edital; e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Já os documentos pessoais, como RG, CPF, comprovante de residência e outros, deverão ser entregues na fase de HABILITAÇÃO. Somente os agentes culturais selecionados na etapa do mérito cultural (realizada com os documentos da inscrição), terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

12. Os projetos podem ter cobrança de bilheteria?

Item 2.4 do ANEXO I do Edital: Os projetos precisam obrigatoriamente ter realização de forma presencial e gratuita na cidade de Volta Redonda.

13. Se eu quiser fazer a formação de oficinas em mais de 02 dias eu posso?

Os Projetos Culturais Livres inscritos na Categoria A deverão ser realizados em no mínimo 02 dias (ou seja, podem ser realizados em mais de 02 dias) e os Projetos inscritos na Categoria B deverão ser realizados em um único dia.

Portanto, somente a categoria B (menor valor) deve obrigatoriamente ser realizada em UM dia, enquanto a categoria A limita apenas o mínimo, mas não o máximo de dias.

14. O projeto tem contrapartida ou somente o objeto?

Os PROJETOS CULTURAIS LIVRES deverão obrigatoriamente possuir em seu objeto:

- 1) uma atividade cultural relacionada ao SEGMENTO CULTURAL escolhido;
- 2) Uma ação de formação;

Entende-se por:

- Atividades Culturais: Feiras, Festivais, Espetáculos, Exposições, Apresentações, Saraus, Produções Musicais, Produções Literárias e do Audiovisual, Atividades relacionadas à memória, Patrimônio e etc.

- Ação de Formação: Oficinas com duração de no mínimo 06 horas ou Workshop com duração de no mínimo 08 horas. As ações de formação precisam ser realizadas em áreas periféricas da cidade.

Insta salientar o conceito de contrapartida em um edital de fomento, que é o conjunto de ações ou a ação que o proponente oferece em troca do incentivo público recebido. A contrapartida deve garantir que o produto cultural gerado com o apoio do programa seja acessível ao maior número de pessoas possível.

Dessa forma, o objeto do Edital garante o conjunto de ações oferecidas pelo proponente em razão do incentivo público e garante que seja acessível ao maior número de pessoas possível, motivo pelo qual as ações de formação precisam ser realizadas em áreas periféricas da cidade e deverão obrigatoriamente ser gratuitas, por exemplo.

15. Como será feita a Prestação de Contas?

De acordo com o Edital, o agente cultural deve prestar contas a Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda – SMC/PMVR, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V do Edital.

A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá também solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira.

16. Quais documentos devo guardar para Prestação de Contas?

Relatório de execução do projeto, documentações financeiras como: notas fiscais, RPCI e os comprovantes de pagamento, transferências bancárias e boletos bancários autenticados, guias de pagamento e os contratos firmados com prestadores de serviço – quando for o caso, assim como, também, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução (mês a mês).

Ainda com dúvidas?

Envie as suas dúvidas para o e-mail: pnabvr@gmail.com